

**EDITAL – FADEX 008/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA**

A Coordenação do Projeto de Desenvolvimento Institucional, Ensino, Pesquisa e Extensão "Práticas de Ensino, Pesquisa e Extensão em Medicina Veterinária para Atendimento à Comunidade" (Contrato nº 02/2019 - UFPI/FADEX), por meio da FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO – FADEX, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi outorgada, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo simplificado para os cargos de Médico Veterinário Anestesiologista / Intensivista, para atuar, sem vínculo empregatício, no desenvolvimento das atividades junto à Coordenação do projeto.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

<b>Cargo</b>	<b>Número de vagas</b>	<b>Regime de Trabalho</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Lotação</b>
Médico Veterinário Anestesiologista/ Intensivista	01+CR	Prestador de Serviços	Curso Superior em Medicina Veterinária, com residência em Medicina Veterinária completa (R1 e R2) na área de Anestesiologia Veterinária ou Residência em Área Profissional da Saúde: Anestesiologia Veterinária e registro profissional no CRMV.	R\$70,00/hora	Hospital Veterinário Universitário (HVU), Médico - Veterinário Jeremias Pereira da Silva, situado no Centro de Ciências Agrárias (CCA), Campus Ministro Petrônio Portella, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), na cidade de Teresina-PI.

1.2 - ATRIBUIÇÕES:

ÁREA DE ATUAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
<b>Médico Veterinário Anestesiologista/ Intensivista</b>	Praticar clínica médica veterinária, em especialidade na área de Anestesia Veterinária de Animais Domésticos/Anestesiologia Veterinária e Animais Silvestres, Exóticos/Anestesia Veterinária, interpretar resultados de exames clínicos de animais; Realizar sedação, anestesia e tranquilização em animais, coletar material para exames laboratoriais, realizar exames auxiliares de diagnóstico; promover saúde pública.

1.3 - O presente Edital tem por objeto selecionar profissionais de ensino superior completo para suprimento das **vagas nos respectivos cargos e formação de cadastro de reserva**, destinado às atividades do Projeto.

1.4 - O presente Processo Seletivo será regido pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.5 - A presente seleção será realizada pela banca avaliadora designada através da coordenação do projeto.

1.6 - O contrato terá vigência de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade do trabalho, disponibilidade de recursos e/ou prorrogação do projeto.

1.7 - A prorrogação do contrato está condicionada à prorrogação do convênio firmado entre as instituições partícipes do HVU.

1.8 – A admissão dos candidatos selecionados para as vagas de formação de cadastro de reserva fica assegurada, conforme necessidade de provimento.

1.9 – O candidato contratado terá seu desempenho avaliado, mensalmente, pelo coordenador do projeto, observados os fatores: cumprimento de prazos e produtividade.

## 2 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 – O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- ser brasileiro ou naturalizado. Se estrangeiro, apresentar cópia do visto de permanência no país;
- ter cumprido as obrigações com o serviço militar, se do sexo masculino;
- ter votado na última eleição ou ter justificado nos termos da Lei;

- f) ser aprovado (a) nas etapas do processo seletivo, além de possuir os requisitos exigidos para o exercício da função;
- g) ser graduado em medicina veterinária, em instituição nacional oficialmente reconhecida pelo MEC.
- h) Possuir os requisitos estabelecidos no item 1.2 do presente edital.
- i) cumprir as determinações deste Edital.

### **3 – DAS INSCRIÇÕES**

3.1 – Após o preenchido do formulário de inscrição, **é vedado a possibilidade de alteração.**

3.2 – A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais atos disciplinadores do processo seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 – O pedido de inscrição deverá ser efetuado, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: [bit.ly/seletivohvu](http://bit.ly/seletivohvu), no período compreendido entre o dia **23/09/2020** e o dia **28/09/2019** até às 23h:59min.

3.4 - Durante o preenchimento *online* do formulário de inscrição, o candidato deverá anexar:

3.4.1 - Currículo, devidamente comprovado, que deverá ser enviado através de formulário online disponível no endereço eletrônico [bit.ly/seletivohvu](http://bit.ly/seletivohvu);

3.4.2.1 – Diploma de formação superior completo, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

3.5 – O local de realização de todas as etapas constante neste edital, será no Hospital Veterinário Universitário (HVU), Médico - Veterinário Jeremias Pereira da Silva, situado no Centro de Ciências Agrárias (CCA), Campus Ministro Petrônio Portella, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), na cidade de Teresina-PI. Com endereço completo disponibilizados, juntamente com a lista dos candidatos selecionados, na internet, no site eletrônico: [www.fadex.org.br](http://www.fadex.org.br) e [www.ufpi.br/](http://www.ufpi.br/), para consulta, pelos próprios candidatos.

3.6 – As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a banca avaliadora de excluí-la do processo seletivo no caso de identificação de erros de preenchimento ou incompletude das informações prestadas, bem como se constatado, posteriormente que os mesmos são inverídicos.

3.7 – Será nula a inscrição:

- a) efetuada fora do período e horário fixados;
- b) efetuada de forma incompleta;
- c) efetuada com dado comprovadamente falso;

d) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

3.8 - Não será admitida inscrição condicionada à complementação posterior de documentos.

3.9 - Somente as inscrições que preencherem todos os requisitos constantes deste Edital serão homologadas e submetidas a julgamento.

4.0 - As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela internet. Não serão recebidas inscrições via correio ou de forma presencial.

**4.1 - A FADEX não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos.**

4.2 - Todos os anexos enviados durante o ato da inscrição deverão estar no formato "PDF".

4.3 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

## **5 - DOS DOCUMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO**

a) Formulário on-line: [bit.ly/seletivohvu](http://bit.ly/seletivohvu)

b) RG e CPF (anexar cópia);

c) Cópia do Comprovante de Residência Atualizado (até 03 meses);

d) Diploma de curso superior em Medicina Veterinária, em instituição nacional oficialmente reconhecida pelo MEC (anexar cópia);

e) Cópia da carteira de registro profissional definitiva no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

f) Currículo Lattes (formação acadêmica e formação complementar) comprovado (anexar cópias);

g) Certificado de reservista, para maiores de 18 anos do sexo masculino (anexar cópia);

h) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição (anexar cópia);

i) Declaração do candidato, atestando sua disponibilidade de quarenta e oito (48) horas semanais, conforme anexo III deste Edital.

## **6 – PROCESSO DE SELEÇÃO**

O Processo Seletivo Simplificado consistirá de duas etapas:

### **6.1 - Primeira Etapa – Análise do Currículo**

Esta etapa consistirá na Análise do Currículo dos candidatos com inscrições homologadas e tem **caráter classificatório e eliminatório**. Considerando a especificidade desta seleção, **comprovações de experiência deverão ser acompanhadas de declaração de execução de atividades por parte da empresa que o candidato prestou serviço**.

Obs: Os candidatos não poderão acrescentar nenhum documento ao currículo em data posterior à data de entrega do mesmo, fixado nesse edital.

A análise considerará somente as informações contidas no Currículo que estiverem acompanhadas da devida comprovação (cópia legível). Os currículos serão pontuados conforme **tabela de pontuação nos anexos II**, e os resultados da análise serão divulgados conforme cronograma em anexo. A pontuação aplicada será utilizando a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(TP) \times 10}{PMX} \quad \text{onde,}$$

**TP** = Total de Pontos obtidos pelo Candidato  
**PMX** = Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato  
**NT** = Nota Final obtida pelo Candidato

6.1.1 – Somente serão pontuados no item formação acadêmica/titulação o maior título obtido e comprovado. Não caberá somatória das especializações, ou seja, só será considerada uma especialização.

6.1.2 - Somente serão pontuados no item formação complementar os cursos que tiverem correlação com a função para qual o (a) candidato (a) está se inscrevendo e com carga horária igual ou superior a 200h.

6.1.3 - A veracidade dos documentos enviados no ato da inscrição online será de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato.

## **6.2 - Da classificação no processo seletivo simplificado**

6.2.1 – Estarão habilitados para a segunda etapa (entrevista) os quatro (04) primeiros candidatos classificados na primeira etapa (análise de currículo).

6.2.2 – O Resultado final se dará pela média aritmética das pontuações obtidas nas duas etapas do processo seletivo simplificado.

## **6.3 – Segunda Etapa – Entrevista**

6.3.1 - Etapa que consiste de uma entrevista com o candidato para que sejam prestados esclarecimentos acerca do currículo e da vida profissional e tem **caráter eliminatório**. Esta etapa será realizada, conforme cronograma (Anexo I). O local da entrevista será divulgado na internet, nas páginas eletrônicas

[www.fadex.org.br](http://www.fadex.org.br) e [www.ufpi.br/](http://www.ufpi.br/), conforme o cronograma do anexo I. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da entrevista com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de:

- a) Documentos originais de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Registro Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia e dentro do prazo de validade), conforme informado no pedido de inscrição.
- b) Em decorrência da pandemia pelo COVID-19, os candidatos deverão fazer uso de máscaras durante a entrevista e será assegurado o distanciamento previsto pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde.

Durante a entrevista, serão aprofundados os aspectos relativos ao domínio conteúdo e esclarecimentos acerca do Currículo e da vida profissional do candidato. A pontuação obtida pelo candidato na entrevista será convertida em nota de zero a dez. Ao candidato com maior pontuação na entrevista será atribuído nota dez e os outros terão sua pontuação transformada em nota pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(TP) \times 10}{PMX} \quad \text{onde,}$$

**TP** = Total de Pontos obtidos pelo Candidato  
**PMX** = Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato  
**NT** = Nota Final obtida pelo Candidato

*Obs.:* O calendário com data e horário para as entrevistas será publicado conforme cronograma em anexo, nos sites **da UFPI e FADEX**.

## 7 - RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - O resultado do processo seletivo se dará em ordem decrescente de classificação a partir da soma do total de pontos obtidos na **ETAPA 1** – Avaliação Curricular e na **ETAPA 2** - Entrevista Pessoal.

7.2 - Serão aprovados os candidatos que obtiverem a maior pontuação a partir da soma total de pontos obtidos na **ETAPA 1** – Avaliação Curricular e na **ETAPA 2** - Entrevista Pessoal.

7.3 - Os aprovados serão convocados para contratação imediata e os outros para formação de cadastro reserva.

7.4 – O Resultado Final do processo seletivo simplificado será divulgado, conforme cronograma em anexo, nos **sites da UFPI e FADEX**.

## **8 - DOS RECURSOS**

8.1 - O candidato poderá interpor recurso nas datas aprazadas no Cronograma de Execução – Anexo IV deste Edital referente ao:

- a) Homologação das inscrições;
- b) Resultado da avaliação curricular;

8.2 - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativo ao resultado da análise de títulos, quando for o caso. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos à Banca Examinadora com a devida fundamentação, assinar e protocolar junto a secretária da Fadex, data prevista no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital.

8.4 - Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora designada pelo Coordenador do Projeto de Desenvolvimento Institucional, Ensino, Pesquisa e Extensão "Práticas de Ensino, Pesquisa e Extensão em Medicina Veterinária para Atendimento à Comunidade" – HVU/UFPI, que decidirá sobre o acolhimento ou não, constituindo-se em única e última instância no âmbito administrativo.

8.5 - Na formulação do recurso, cada questão deverá ser indicada, individualmente, em cada especialidade do cargo, e fundamentada com o arrazoado do pleiteante.

8.5.1 - Recursos inconsistentes serão indeferidos.

8.6 - Os recursos serão analisados pela Banca Avaliadora da análise de títulos, que decidirão sobre o acolhimento dos recursos, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Banca Avaliadora será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.

8.7 - Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no Cronograma de Execução (Anexo I) deste Edital.

8.8 - Não serão aceitos recursos interpostos via fax, telex, correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 10.2 deste Edital.

8.9 - Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final deste processo seletivo.

## **9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 - Em caso de empate entre os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

- a) O candidato de idade mais elevada, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 27, da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

b) Ter maior tempo de experiência nas atividades constantes da área para qual está se candidatando ou de Titulação, nessa ordem.

## **10 – DA VIGÊNCIA**

10.1 - Os candidatos contratados oriundo deste Edital terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme necessidade do Projeto.

10.2 - A contratação dos candidatos selecionados para as vagas de formação de cadastro de reserva fica assegurada, conforme necessidade de provimento.

10.3 - Os candidatos contratados terão seus desempenhos avaliados mensalmente pelo coordenador do projeto, onde serão observados fatores como: cumprimento de prazos e produtividade.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

11.1 – Requisitos:

- a) Aprovação no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital e nos demais atos reguladores;
- b) Gozar dos direitos políticos;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações do serviço militar;
- e) Diploma de curso superior em Medicina Veterinária, em instituição nacional oficialmente reconhecida pelo MEC (anexar cópia);
- f) Cópia da carteira de registro profissional definitiva no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- g) Ter sido considerado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo;

11.2 – Documentação:

- a) Curriculum Vitae ou lattes atualizado;
- b) Carteira de trabalho;
- c) 01 fotos 3x4;
- d) Cópia legível do CPF;
- e) Cópia legível da Carteira de identidade;
- f) Cópia legível do Título de Eleitor e comprovante de voto na última eleição;
- g) Cópia legível do cartão PIS/PASEP;
- h) Cópia legível do certificado de Reservista;
- i) Cópia legível do comprovante de residência atualizado, contendo o CEP;
- j) Dados da conta corrente para recebimento de salário (Banco, Agência, nº conta bancária);
- k) Cópia legível da Certidão de Nascimento: se solteiro;



- l) Cópia legível da Certidão de Casamento: se casado;
- m) Cópia legível da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- n) Cópia legível dos Certificados de cursos realizados e declarados no Curriculum;
- o) Diploma de curso superior em Medicina Veterinária, em instituição nacional oficialmente reconhecida pelo MEC (anexar cópia);
- p) Cópia da carteira de registro profissional definitiva no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

11.3 – Estará impedido de ser contratado o candidato:

- a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 11.1;
- b) que não apresentar a documentação no momento da contratação, especificado no subitem 11.2;

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – A falta de comprovação de qualquer requisito para investidura no cargo, a prática de falsidade ideológica e o procedimento indisciplinar ou descortês do candidato, durante a realização da prova objetiva, prova prática ou análise de títulos, acarretarão em sua eliminação do processo seletivo. A aprovação/classificação de candidatos além do limite de vagas estabelecido não garante a sua contratação.

12.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar rigorosamente a publicação de todos os atos, editais e etapas estabelecidos neste edital, referentes a este processo seletivo, nos quais serão divulgados na internet, nos endereços eletrônicos **da FADEX e da UFPI**.

12.3 - O candidato poderá obter informações e orientações sobre o processo seletivo simplificado tal como o Edital, processo de inscrição, resultado das etapas e resultado final no **site da FADEX e da UFPI**.

12.4 – A FADEX se reserva o direito de repor as vagas oferecidas neste Edital oriundas de ruptura de contratos firmados motivada por iniciativa própria ou dos contratados.

12.5 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo simplificado.

12.6 – Tendo em vista tratar-se de funções transitórias e de curta duração, fica dispensado o cumprimento do parágrafo 2º, do art. 43 do Decreto 3.298, de 20/12/99. A FADEX terá assistência de equipe multiprofissional, que atuará em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do art. 43, do Decreto nº 3.298, de 20/12/99.

12.7 – Os candidatos serão informados sobre os resultados finais das provas do presente processo seletivo no **site da FADEX da UFPI**.

12.8 – O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data da divulgação dos resultados finais.

## ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DATA	EVENTO	LOCAL
<u>Inscrições</u>	23/09 à 28/09/2020	Inscrições	Via internet <a href="http://bit.ly/seletivohvu">bit.ly/seletivohvu</a>
	30/09/2020	Divulgação da homologação das inscrições.	Site da FADEX ( <a href="http://www.fadex.org.br">www.fadex.org.br</a> ) e da UFPI ( <a href="http://www.ufpi.br">http://www.ufpi.br</a> ).
	01/10/2020	Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição	Secretaria do Hospital Veterinário Universitário, CCA/UFPI - Teresina – PI.
	02/10/2020	Divulgação do Resultado de recurso contra indeferimento de inscrição.	Site da FADEX ( <a href="http://www.fadex.org.br">www.fadex.org.br</a> ) e da UFPI ( <a href="http://www.ufpi.br">http://www.ufpi.br</a> ).
<u>Primeira Etapa:</u>	05/10/2020	Divulgação do resultado da avaliação curricular	Site da FADEX ( <a href="http://www.fadex.org.br">www.fadex.org.br</a> ) e da UFPI ( <a href="http://www.ufpi.br">http://www.ufpi.br</a> ).
	05/10/2020	Interposição de recurso contra o resultado da avaliação curricular	Secretaria do Hospital Veterinário Universitário, CCA/UFPI - Teresina – PI.
	06/10/2020	Divulgação de Calendário das Entrevistas	Site da FADEX ( <a href="http://www.fadex.org.br">www.fadex.org.br</a> ) e da UFPI ( <a href="http://www.ufpi.br">http://www.ufpi.br</a> ).
<u>Segunda Etapa:</u>	07/10/2020	Período de Entrevista	Site da FADEX ( <a href="http://www.fadex.org.br">www.fadex.org.br</a> ) e da UFPI ( <a href="http://www.ufpi.br">http://www.ufpi.br</a> ).
	09/10/2020	Resultado da Entrevista	Site da FADEX ( <a href="http://www.fadex.org.br">www.fadex.org.br</a> ) e da UFPI ( <a href="http://www.ufpi.br">http://www.ufpi.br</a> ).
	10/10/2020	Divulgação do resultado Final	Site da FADEX ( <a href="http://www.fadex.org.br">www.fadex.org.br</a> ) e da UFPI ( <a href="http://www.ufpi.br">http://www.ufpi.br</a> ).
11/10/2020	Início das atividades	Projeto Institucional e de Extensão “Jornadas de Estudos em Medicina Veterinária” – HVU/UFPI	

**ANEXO II – (Médico Veterinário/ Anestesiologia Veterinária)**

**DOCUMENTOS ACEITOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO**

ITEM	TÓPICO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	FORMAÇÃO ACADÊMICA – Só será pontuado a maior titulação obtida na área da seleção e comprovada. Residência/especialização não será cumulativa		Maior titulação
	*Doutorado em uma das áreas ou subáreas: clínica médica, clínica cirúrgica, anestesiologia, medicina veterinária intensiva ou emergência em pequenos animais;	90 pontos	
	*Mestrado em uma das áreas ou subáreas: clínica médica, clínica cirúrgica, anestesiologia, medicina veterinária intensiva ou emergência em pequenos animais;	85 pontos	
	*Residência ou especialização lato-sensu (certificação reconhecida pelo MEC, apresentando carga horária mínima de 360 horas/aula) em anestesiologia, clínica médica de cães e gatos, clínica cirúrgica de cães e gatos, clínica medica e cirurgia de cães e gatos.	80 pontos	
B	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR – Carga horária superior a 200 horas, na área.	01 ponto por curso	10
<b>Pontuação final máxima</b>			<b>100</b>

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE JORNADA DE TRABALHO (TEM QUE SER REDIGIDA TOTALMENTE A PRÓPRIO PUNHO)**

Eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira  
de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_ para o cargo  
de \_\_\_\_\_ declaro que possuo disponibilidade de 48 horas semanais, para  
cumprir a carga horária exigida, conforme Edital 008 /2020.

**Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica,  
previsto no art. 299, do Código Penal.**

Teresina - PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



**ANEXO IV**

**RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO**

Ilm.º(a). Sr.(a). Presidente da Comissão Responsável para atender o Edital N.º 008/2020.

Nome: \_\_\_\_\_

(Identificação obrigatória)

Eu, candidato (a) inscrito (a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, regulamentado pelo Edital

N.º 008/2020, venho solicitar a V. S.ª revisão da \_\_\_\_\_, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Prof. Dr. João Macedo de Sousa**  
**Coordenador do Projeto**